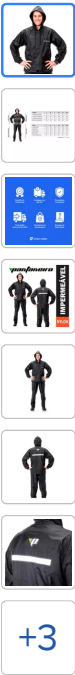


MAPA DE PREÇO								
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Prefeitura de Itabirito/MG	18º Batalhão de infantaria Motorizadp/RS		VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CAPA DE CHUVA NYLON EMBORRACHADO – Marca/Modelo: VERTICE/4300/CA nº 28.728888 - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE	UNID	150	R\$ 180.00	R\$ 179.99	R\$ 287.00	R\$ 215.66	R\$ 32,349.50
								R\$ 32,349.50

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2025

Você também pode estar interessado: capa de chuva nylon - capa chuva motoqueiro - capa de chuva - capa de chuva pantaneiro nylon

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Aces. de Motos e Quadríciclos > Indumentária e Calçado > Capas de Chuva > Capa Chuva Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 12º em Capas de Chuva Pant

Capa Chuva Motoqueiro Motoboy Impermeável Ny Com Capuz

4.7 (556)

R\$ 316⁵⁰
R\$ 189⁹⁰ 40% OFF
em 12x R\$ 18⁶²

Ver os meios de pagamento

Consiga cashback ao assinar o meli+ Assinar >

Chegará domingo por R\$ 24¹⁶ R\$ 62
Mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em u
agência Mercado Livre por R\$ 21⁰⁶ R
Ver no mapa

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rece
Saiba mais

Tamanho:
P M G GG EX

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ORIZON SELLER
MercadoLíder | +5mil vendas

Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro
90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 263,75
R\$ 174⁹⁰ 33% OFF
em 12x R\$ 17,15
Frete grátis
Kit Capa Chuva Motoqueiro
Conjunto Nylon Capuz...

R\$ 209,90
R\$ 188⁹¹ 10% OFF
em 12x R\$ 18,52
Frete grátis FULL
Conjunto Unisex Capa De
Chuva Com Capuz...

R\$ 268,28
R\$ 219⁹⁸ 18% OFF
em 12x R\$ 21,57
Frete grátis
Kit Capa Chuva Motoqueiro
Conjunto Nylon Capuz Exg

Produtos do vendedor

Kit Capa Chuva Motoqueiro Conjunto
Nylon Capuz Impermeável
R\$ 263,75

Conjunto Capa De Chuva Motoqueiro
Nylon Com Capuz Unisex
R\$ 315

Frete grátis

Frete grátis

[Ir para a página do vendedor](#)

 **MercadoLíder Gold**

É um dos melhores do site!

+5mil



Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Entrega rápida

[Ir para a página do vendedor](#)

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

Características do produto

Características principais

Marca	Pantaneiro
Modelo	1001

Outros

Material	Náilon
Gênero	Masculino
Com capuz	Sim
Estilo de condução em moto	Urbano

[Ver descrição completa](#) 

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Comprar mais de uma opção](#)

[Custo e prazo de envio](#)

[Devoluções grátis](#)

[Meios de pagamento](#)

[Garantia](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 31 minutos

Últimas perguntas feitas

Mas já é a segunda capa que compro com vocês que acontece isso :-

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

mesmo, não e normal 17/02/2025

Boa tarde , antes de fazer minha avaliação sobre o produto ,essa capa é 100% IMPERMEÁVEL? , PQ PEGUEI UMA CHUVINHA LEVE , e chuva tava muito fraca e as vezes não era a chuva e sim os pneus dos carros jogando água em mim , e minha bermuda está TODA ÚMIDA E MEUS BRAÇOS ESTÃO molhados tbm

Oi Lamentamos por isso, são mais de 30 anos de tradição a marca pantaneiro e poucas vezes que vemos isso, já vendemos mais de 30 mil unidades. pode solicitar a devolução por favor e terá estorno do valor, não deixaremos no prejuízo. 17/02/2025

[Ver todas as perguntas](#)

Opiniões do produto

4.7  556 avaliações

- 5 
- 4 
- 3 
- 2 
- 1 

Avaliação de características

É leve



Custo-benefício



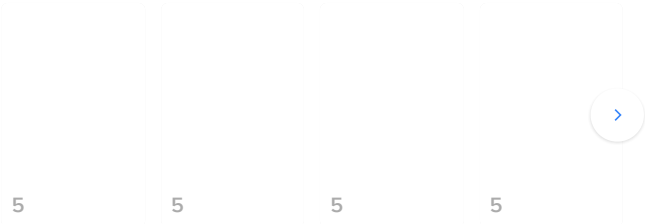
Confortável



Velocidade de secagem



Opiniões com fotos



Ordenar 

Qualificação 

Opiniões em destaque

162 comentários

A capa de chuva é elogiada pelo material de boa qualidade, construção robusta e impermeabilidade eficaz, garantindo proteção mesmo em chuvas intensas.

 Resumo de opiniões gerado por IA

É útil  1



14 dez. 2023

Produto top, porém não sei o pq a jaqueta passa água. Chuvas leves, e ela passa.

É útil  10



28 out. 2024



Produto muito bom, leve, tenho 1,64 de altura e o tamanho ficou ótimo.

É útil  5



25 out. 2023

Muito bom o produto, e original.

É útil  5



14 dez. 2024



A capa é maravilhosa e pra nós mulheres o capuz é essencial, pedi masculina por ser maior peso 80 kilos tenho 1,70 de altura pedi a gg ficou um pouco grande nada que atrapalhe.

É útil  4

★★★★★

10 dez. 2023

Produto original , não molha durante a chuva , vi comentários q molha, fiz o teste em chuva forte e não molhou , dica: pregue bem o velcro após fechar o zíper e a calça sempre vai por baixo da blusa. Capa maneira , seca rápido ,produto top.

É útil  4

[Mostrar todas as opiniões](#)

Anúncio #31583297

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro

- Bateria 45 amperes
- Bateria 50 amperes
- Bateria 60 amperes
- Bateria 70 amperes
- Bateria 90 amperes
- Bateria moura

Capacete

- Capacete masculino
- Capacete feminino
- Capacete agv blade
- Capacete axxis
- Capacete fw3
- Capacete ls2
- Capacete norisk

[Ver tudo](#) ▾

Pneu

- Pneu aro 13
- Pneu 175 70 13
- Pneu aro 14
- Pneu 175 65 r14
- Pneu 185 65 14
- Pneu 185 70 r14
- Pneu aro 15

[Ver tudo](#) ▾

Mais informações ^

Galaxy S24 FE com condições especiais no Magalu

Aproveite

MAQUINARIA

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 55540-000

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

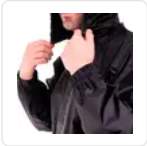
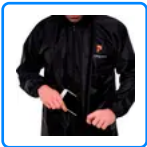
Internacional

Baixe o

magalu > Automotivo > Motos > Vestuário para Motociclista > Capas de Chuva > Conjunto Capa De Chuva De Nylon Full Pioneira P Refletivo

Conjunto Capa De Chuva De Nylon Full Pioneira P Refletivo

Código hhb8242j2b | [Ver descrição completa](#) | [Pioneira](#)



+ 4



★★★★★ 5.0 (1) [Avaliar produto](#)

Vendido por [Auto Equip1](#)
Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega
2x de R\$ 97,45 sem juros
ou **R\$ 194,90** no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 55540-000



Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida.

Informações da Loja



Auto Equip1
Lojista Magalu desde 2020

3.0

Ruim



+100mil
Produtos vendidos



Entrega
No prazo

Até
Re

[Ver mais informações da loja](#)

Explore e aproveite
Patrocinados

Conjunto Capa De Chuva De Nylon ... **R\$ 194,90 no Pix**
ou 2x de R\$ 97,45 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Informações do Produto

Conjunto Capa De Chuva De Nylon ... **R\$ 194,90 no Pix**
ou 2x de R\$ 97,45 no cartão

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)[Perguntas e Respostas](#)

Pagamento facilitado

Descrição Capa de Chuva Modelo Full de Nylon - Pioneira:
O nosso conjunto de nylon mais completo! A jaqueta conta com fechamento através de zíper e fita fixadora recobertos por uma lapela de drenagem, capuz embutido, po bolso interno em zíper, regulador fita fixadora e elástico nos punhos, bainha em corda elástica, cinto regulador de cintura e viés refletivo + "P" refletivo nas costas. A calça conta com elástico na cintura, bolso externo, viés prata na lateral e zíper com viés refletivo.

- Características:
- Fechamento em Zíper
 - Fita Fixadora Recoberta por Lapela de drenagem
 - Regulador de Punhos com elástico
 - Estampas em Serigrafia e Refletivo nas Costas
 - Calça com regulador elástico na Cintura e regulador refletivo na Bainha
 - Bolso Interno e externo
 - Tamanho P
 - Capuz

Conteúdo da Embalagem:

- 01 Jaqueta
- 01 Calça

Importante:

Garantia de 3 Meses.

Todos produtos postados em até 24h úteis!

A Auto Equip recomenda que a instalação seja feita por profissional especializado e não se responsabiliza pelo mau uso do produto.

Utilize o espaço reservado para perguntas e esclareça suas dúvidas.

Nosso primeiro contato será via e-mail. Certifique-se de que seu email cadastrado está correto.

Para ter a certeza que seu pedido foi confirmado acesse sua área restrita e vai em MINHAS COMPRAS, e verá seu pedido.

Confira sua mercadoria ao receber.

*A postagem será feita em 24 horas úteis.

Fabricante	Pioneira
Marca	Pioneira
Modelo	Full de Nylon
Garantia	3 Meses

Conjunto Capa De Chuva De Nylon ... **R\$ 194,90 no Pix** ou 2x de R\$ 97,45 no cartão

- [Voltar ao topo](#)
- [Descrição Completa](#)
- [Avaliação dos Clientes](#)
- [Formas de Pagamento](#)
- [Perguntas e Respostas](#)

Tamanho	P	
Informações complementares	Marca	Pioneira
	Material	Nylon
	Tamanho	P

Di



Capas de Chuva Moto



Qual a importância da câmara de ar de moto?

Descubra como a câmara de ar impacta a segurança e o desempenho da sua moto. Saiba mais no Blog da Lu!

Como lavar a jaqueta de couro de motoqueiro?

Aprenda a lavar e cuidar corretamente da sua jaqueta de couro de motoqueiro. Dicas essenciais para manter o couro...

Como escolher a roda de moto certa?

Saiba como escolher a roda ideal pra sua moto e melhorar a performance.

Capacetes: validac material

Vem conferir as principais int sobre eles!

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

2 perguntas respondidas

Conjunto Capa De Chuva De Nylon ... **R\$ 194,90 no Pix** ou 2x de R\$ 97,45 no cartão

- [Voltar ao topo](#)
- [Descrição Completa](#)
- [Avaliação dos Clientes](#)
- [Formas de Pagamento](#)
- [Perguntas e Respostas](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00002179/2023-76

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lot, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 03 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 03 de maio de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 03 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (capa de chuva / conjunto calça jaqueta impermeável para motociclista / Colete de alta visibilidade fluorescente) personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.2. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)(s) Fonte **237**. Função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **2541-0004**, Natureza de Despesa **339030**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUPRE. Pregoeiro(a): GEDEON SANTOS CAVALCANTE. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 4.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 4.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 32.751/2011;
- 5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- 5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

- 7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- 8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.
- 8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 8.8.** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 8.11.** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

11.19.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Termo de Referência;
- * Anexo I - Especificações e Quantitativo dos itens;
- * Anexo II - Declaração que não emprega menor;
- * Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- * Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- * Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- * Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

19.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.6. Do Assentamento em Registros

19.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

21.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIII - DA ENTREGA DO MATERIAL

23.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

23.2. Será recebido o material:

I – PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

23.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

23.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

XXIV - DA COTA RESERVADA

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

24.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

25.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

25.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

25.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

25.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

25.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

25.8. Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

25.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

25.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.15. Nos termos do Art. 19-A do Decreto nº 25.508/2005 e suas alterações, o contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

25.16. Nos termos do Art. 429 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

25.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

25.18. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 339030

Classe (s): 28

PCM(s): 027/2023

Lote / Item	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	Capa impermeável, com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: amarelo limão.	UND	200	557,22	111.444,00
02	Conjunto impermeável, composto de jaqueta e calça, com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: amarelo limão.	UND	40	668,38	26.735,20
03	Colete de alta visibilidade fluorescente, conforme imagem modelo, que atenda às especificações mínimas da Norma ABNT NBR 15292 ou equivalente internacional para profissionais dentro da Classe 2* de risco.	UND	200	35,93	7.186,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					145.365,20

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (capa de chuva/ conjunto calça jaqueta impermeável para motociclista/ Colete de alta visibilidade fluorescente) personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. As cores, emblemas e logotipos das vestimentas serão apresentados neste Termo de Referência e seus anexos, ficando obrigado ao licitante vencedor observar as identidades visuais dos órgãos participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É notório o desgaste natural da capa de chuva devido ao uso constante, ainda mais por conta do aumento de trabalho gerado pelo advento do Serviço Voluntário;

2.2. Tal desgaste no referido Equipamento de Proteção Individual - EPI pode passar a imagem de desleixo e desmazelo na apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições cotidianas, além de deixar de cumprir sua função como equipamento de proteção;

2.3. Necessidade de apresentar-se, o Agente de Trânsito, com vestimentas em condições mínimas, sem rasgos, manchas ou desbotadas, pois, está ali, o Agente de Trânsito representando o Departamento de Estradas de Rodagem e o próprio Estado, perante os cidadãos e também perante outras Organizações Institucionais.

2.4. Isto posto, destacamos que a última aquisição de capas de chuva fora há mais de 03 (três) anos, e foi distribuída apenas 01 (uma) capa de chuva por Agente.

2.5. No atual cenário, com a necessidade de utilizar-se do Serviço Voluntário para atendermos as demandas do dia-a-dia, torna-se imperioso a aquisição de novas capas de chuva.

2.6. Considerando os motivos supracitados, justifica-se o processo de aquisição de novas capas de chuva para os Agentes de Trânsito, na quantidade de 01 (uma) por Agente, e o acréscimo de 30% do total para reserva técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

3.1. Não se vislumbra a possibilidade de fracionamento do item nos termos dos artigos 23 e 26 da lei distrital 4.611/2011.

3.2. Tendo em vista que o objeto se trata de equipamento de proteção individual, o estabelecimento de cotas exclusivas para ME e EPP pode resultar na entrega final de produtos de fabricantes distintos, havendo diferença entre qualidade do material, tonalidade de cor, comprometendo o objetivo

final que é a uniformização dos Agentes de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, resultando na quebra da identidade visual do Órgão e seus servidores para os usuários das vias sob circunscrição. Ademais cabe destacar que diferentes materiais possuem diferentes orientações de conservação pelo fabricante. Logo, adquirir produtos distintos resultará em demanda extremamente onerosa ao departamento e aos agentes que os receberem.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos, desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor valor por lote.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA AMOSTRA

7.1. Após apresentação da proposta de preços e demais documentos exigidos nos itens 08 e 09, deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item no Núcleo de Almoxarifado - NALMO, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados do gerente da GEFIT, no seguinte endereço: "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h.

7.2. A análise das amostras será feita pela equipe designada pela DIFIT/GEFIT que acompanharão os procedimentos realizados para aprovação ou reprovação do item, bem como verificar se estão de acordo com a especificação contida no item 07 deste termo de referência. Após, emitirão documento com o resultado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.3. Qualquer divergência na amostra quanto ao descrito nas especificações dos itens deste Termo de Referência acarretará na desclassificação do licitante.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, modelo, cor, tamanho/numeração e número do pregão.

7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive utilizados por servidores para a realização dos testes, quando for o caso.

7.6. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (*item 7 -Da quantidade e especificação técnica do produto*).

7.8. As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, mas servirão para fins de comparação com o material entregue.

7.9. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.

7.10. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos constantes dos itens 10.1 e 10.2 poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias corridos.

8. DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá entregar a totalidade do material contratado em até 30 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h;

8.2. No caso da empresa não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, desde que devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Presidente do DER-DF;

8.3. O material deve ser confeccionado, transportado e armazenado com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.

8.4. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.

8.5. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto lícitado. Em caso de fundamentada diferença entre o material da amostra e o material entregue, serão retirados do lote alguns itens e encaminhados para confecção de novo laudo que comprove que o material entregue corresponde ao edital e à amostra.

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Comissão de Recebimento designada para tal, que expedirá o Ateste.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

8.8. Em caso de reprovação, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

8.9. A Contratada deverá arcar com os custos alusivos aos ensaios dos equipamentos entregues e os decorrentes de seu encaminhamento, bem como repor as unidades entregues e utilizadas nos respectivos testes.

9. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

9.1. O produto constante do Termo de Referência terá a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

9.2. Caso haja a descostura de partes que compõem o item, o fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado no ato da retirada do produto danificado. Não será aceito o conserto do item danificado.

9.3. No caso de substituição de algum dos bens, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.4. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a Contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

10.2. Comunicar imediatamente ao DER qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.

10.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

10.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

10.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

10.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

10.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

11.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

11.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

12.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

13.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá fornecer, no prazo indicado, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – (CA), dos produto ofertado, válido na data da abertura da proposta e na data da entrega do material, contendo elementos suficientes para emissão de Parecer Técnico, quando serão verificados, dentre outros, a conformidade e atendimento do produto ofertado com as especificações técnicas solicitadas, em especial quanto ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do produto e o atendimento às normas técnicas, exigidas no presente Termo.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

14.1. O valor estimado será calculado pelo Núcleo de Almoxarifado, através de Planilha de Composição de Custos.

14.2. Os quantitativos totais e as especificações do item deste estão detalhados no Anexo I, deste Termo.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante do DER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV- a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I- Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

18.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

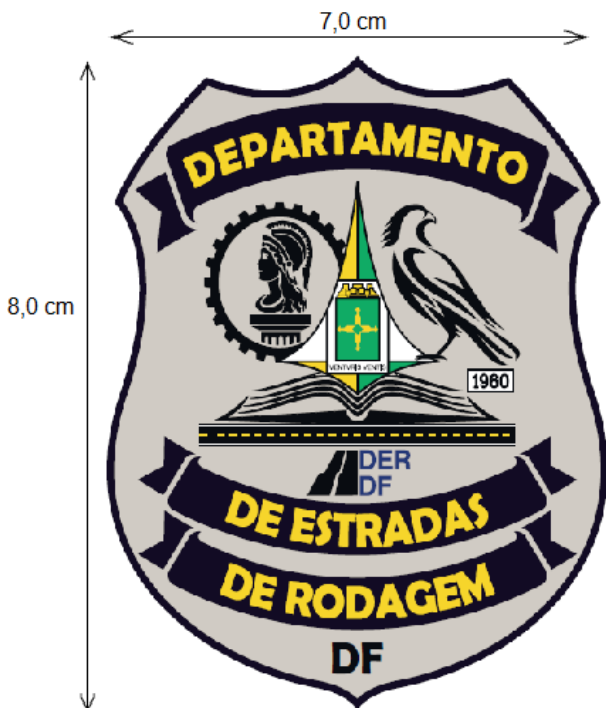
19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ITENS

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
L O T E 01	01	CAPA DE CHUVA 1. Capa impermeável, com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: amarelo limão. 2. O fechamento da capa deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras despontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster número 5, com 650mm de comprimento. Este zíper deverá ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa. Capuz fixo. Deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão, nas extremidades do cordão deverá possuir reguladores e terminais de PVC que permitam o ajuste do capuz a cabeça do usuário. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A capa deve possuir sistema de ventilação (frontal e dorsal) na altura do tórax. Possuir bolso falso nas laterais para acesso aos acessórios e bolsos do uniforme sob a capa. 3. Logotipo: Logomarca em serigrafia frente, costas e mangas. 3.1. Frente: A logomarca do demandante, nas cores originais, tamanho 8,5cm de altura x 7,0cm de largura, deverá ser impressa pelo método de serigrafia, com tinta indelével e resistente à água, no lado esquerdo, centralizado, dois centímetros acima da faixa refletiva.  3.2. Costas: A logomarca do demandante, tamanho máximo de 24cm x 8,5 cm nas cores originais será silcada nas costas da capa de chuva, centralizada, abaixo 1 cm da faixa refletiva.	Unidade	200

3.2.1 Logotipo Inscrição DER/AGENTE DE TRÂNSITO.

- Ficou convencionada a fonte **Typo Slab Irregular** para compor a inscrição do logotipo **DER** e **AGENTE DE TRÂNSITO**.
- Cor: Azul
- Pantone: 276C
- CMYK: C=84, M=82, Y=48, K=75
- RGB: R=38, G=26, B=64
- HSB: H=259, S=59, B=25
- HEX: #261a40



4. **Processo de impermeabilização:** O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: As costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

5. **Etiquetagem:** As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis.

6. **Faixas refletivas:** As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão (frente e costas) e nas mangas. O material refletivo deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa.

7. **Deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes laudos que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da capa e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro.** a) Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 70% PVC e 30% Poliamida;

b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p;

c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08, atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 05%;

d) Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95, comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm;

e) Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04, atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,20mm;

f) Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão). Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água;

g) Laudo de contagem do número de fios/cm, atestando tratar-se de um tecido com 31 fios(trama) e 42 fios(urdume), os resultados devem corresponder a média aritmética de três determinações;

h) Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR15292:2013 (item 6.1-tabela 04);

i) Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, onde o EPI deve ter apresentado "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e também aprovado para proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

j) Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: *Staphylococcus aureus* (AATCC 6538) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 98,5% das células bacterianas; Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: *Klebsiella pneumoniae* (AATCC 35657) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 99,99% das células bacterianas.

8. Embalagem individual

Em bolsa da mesma cor e material do tecido para permitir a guarda e conservação da capa de chuva com fecho com botão de pressão.

9. Embalagem coletiva:

Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir em caixa de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

02

CONJUNTO IMPERMEÁVEL MOTOCICLISTA

1. Conjunto impermeável, composto de jaqueta e calça, com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: **amarelo limão**.

2. **Jaqueta:** Gola alta que permita um perfeito encaixe com o capacete impedindo a entrada de água, além da gola alta esse modelo **possui capuz embutido na gola com abertura em zíper e bolso interno**. O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster número 5, com 650mm de comprimento. Este zíper deverá ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa. Capuz fixo. Deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão, nas extremidades do cordão deverá possuir reguladores e terminais de PVC que permitam o ajuste do capuz a cabeça do usuário. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A jaqueta deverá possuir um sistema de ventilação frontal e dorsal protegidos por pala. Possuir bolso falso nas laterais para acesso aos acessórios e bolsos do uniforme sob a capa.

3. **Calça:** Confeccionada no mesmo material da jaqueta com elástico de 30mm na cintura e cordão para ajuste. Conter regulagem na cintura através de elástico e cordão e a barra das pernas com abertura através de zíper no mínimo 40cm. Conter faixas refletivas de 50mm que atendam a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Conjunto de moto fornecido em sacola especial, confeccionada em nylon emborrachado e abertura superior em zíper.

4. **Processo de impermeabilização:** O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: As costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

5. **Etiquetagem:** As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do decote na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis.

6. **Logotipo:** Logomarca em serigrafia frente e costas.

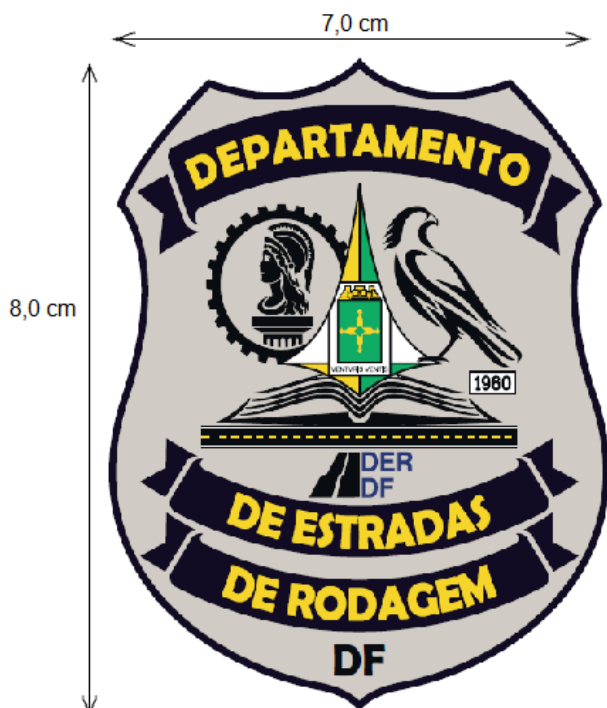
6.1. Frente:

6.1.1. A logomarca do demandante, nas cores originais, tamanho 8,5cm de altura x 7,0cm de largura, deverá ser impressa pelo método de serigrafia, com tinta indelével e

Unidade

40

resistente à água, no lado esquerdo, centralizado, dois centímetros acima da faixa refletiva.



6.2. **Costas:**

6.2.1. A logomarca do demandante, tamanho máximo de 24cm x 8,5 cm nas cores originais será silcada nas costas da capa de chuva, centralizada, abaixo 1 cm da faixa refletiva.

6.2.2 Logotipo Inscrição DER/AGENTE DE TRÂNSITO.

- Ficou convencionada a fonte **Typo Slab Irregular** para compor a inscrição do logotipo **DER** e **AGENTE DE TRÂNSITO**.
- cor: Azul
- Pantone: 276C
- CMYK: C=84, M=82, Y=48, K=75
- RGB: R=38, G=26, B=64
- HSB: H=259, S=59, B=25
- HEX: #261a40

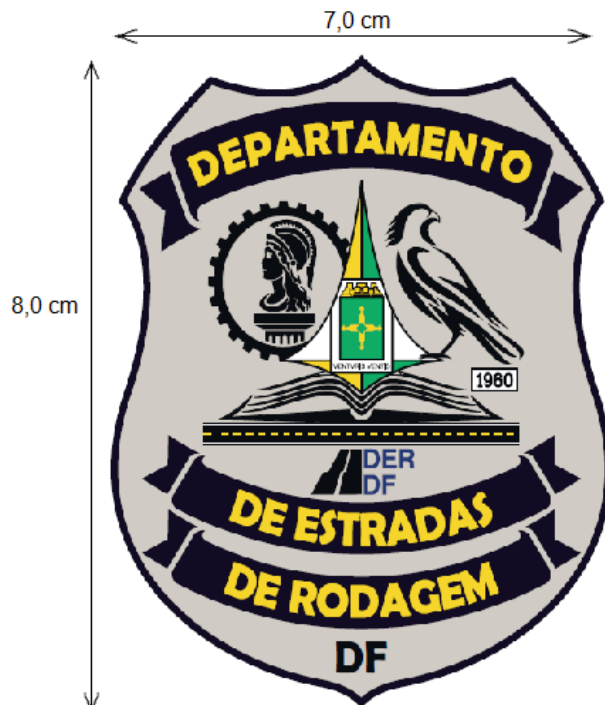


		7. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão (frente e costas), nas mangas e pernas da calça. O material refletivo deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. 8. Deverão ser apresentados junto com a proposta os seguintes laudos que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da capa e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro. a) Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 70% PVC e 30% Poliamida; b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08, atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 05%; d) Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95, comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm; e) Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04, atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,20mm; f) Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão). Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; g) Laudo de contagem do número de fios/cm, atestando tratar-se de um tecido com 31 fios(trama) e 42 fios(urdume), os resultados devem corresponder a média aritmética de três determinações; h) Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR15292:2013(item 6.1-tabela 04); i) Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água aonde o EPI deve ter apresentado "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e também aprovado para proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. j) Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Staphylococcus aureus (AATCC 6538) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 98,5% das células bacterianas; Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Klebsiella pneumoniae (AATCC 35657) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 99,99% das células bacterianas. 9. Embalagem individual: 9.1. Conjunto de moto fornecido em sacola especial, confeccionada em nylon emborrachado e abertura superior em zíper. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho. 10. Embalagem coletiva: 10.1. Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir em caixa de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4. 10.2. O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.		
L O T E 02	03	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE: 1. Características: Colete de alta visibilidade fluorescente, conforme imagem modelo, que atenda às especificações mínimas da Norma ABNT NBR 15292 ou equivalente internacional para profissionais dentro da <i>Classe 2*</i> de risco. *A Classe 2, segundo a NBR 15292, inclui profissionais que trabalham às margens de rodovias com velocidades máximas de até 80 km/h. <u>Imagens modelo para referência:</u>	Unidade	200



2. Descrição:

- Tecido em Poliéster na cor fluorescente amarelo-esverdeada, gola em V, fecho tipo zíper, bordas com costura reforçada e, pelo menos, dois bolsos na parte inferior dianteira, com fechos em velcro, ou botão de pressão, ou botão magnético;
- Fitas retrorrefletivas em Nylon ou Poliéster na cor cinza, aplicadas sobre o colete por meio de costura, com largura de 50 mm, sendo duas faixas horizontais circundando o colete em 360° na área abdominal e duas faixas verticais partindo da faixa horizontal superior, passando por cima de cada ombreira e retornando à faixa horizontal na sua parte traseira, conforme imagem modelo;
- O zíper e o reforço das bordas deverão ser na cor cinza ou amarelo-esverdeado fluorescente de mesmo tom do tecido do colete;
- Brasão do Departamento de Estradas de Rodagem na parte anterior, do lado esquerdo superior, estampado em filme de recorte, com dimensões de 70 mm x 80 mm;



- Dizeres “DER” e “AGENTE DE TRÂNSITO”, fonte **Typo Slab Irregular**, na cor cinza retrorrefletiva, ou refletiva (prateado), posicionados no centro longitudinal das costas, no terço superior. As dimensões previstas são de 240 mm x 85 mm para “DER” e 240 mm x 15 mm para “AGENTE DE TRÂNSITO” com espaçamento de 15 mm entre as duas expressões. Tais dimensões podem ser revistas caso seja necessário ajustamento com as faixas retrorrefletivas. Os dizeres NÃO PODERÃO se sobrepor a estas;



- Os bolsos NÃO PODERÃO se sobrepor às fitas retrorrefletivas, devendo estas estarem integralmente visíveis, qualquer que seja o design dos bolsos.

3. Dimensões:

Deverão ser fornecidos 4 tamanhos distintos de coletes, que atendam pessoas entre 1,60 m a 2,00 m de altura, de ambos os sexos. As quantidades de cada tamanho a serem adquiridas serão definidas com o licitante após apresentação das amostras e prova pelos Agentes de Trânsito.

4. Embalagem:

As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível.

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 13/04/2023, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110281161** código CRC= **DA2908AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 96/2024

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITIAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XV – Minuta do Contrato;
- XVI – Termo de Ciência e Notificação;

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA ME/EPP

Interessados:	Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Lote
Objeto:	Registro de Preço para Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal.
Responsável pela solicitação e contratação:	Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	13/02/2025 às 15:00hs ATÉ 26/02/2025 ÀS 12:00h
Data da abertura e julgamento:	26/02/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoubatuba.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.licitacaoubatuba.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	A licitação é exclusiva para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/2006.
Valor estimado	R\$ 50.496,40

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 MENOR VALOR DO LOTE**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em

conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preço para Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal.

LOTE 01 - BOMBETA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	30	UN	BOMBETA DEFESA CIVIL -TAMANHO UNICO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 45,00

LOTE 02 – CALÇA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
2	10	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 40	R\$ 109,27
3	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 42	R\$ 109,27
4	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 44	R\$ 109,27
5	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 46	R\$ 109,27

LOTE 03 – CAMISA E CAMISETA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
6	15	UN	CAMISA POLO MASCULINA DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$ 54,90
7	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$ 54,90
8	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$ 54,90
9	3	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G1. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$ 54,90
10	3	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G2. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$ 54,90



11	4	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$ 54,90
12	4	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$ 54,90
13	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$ 54,90
14	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$ 54,90
15	30	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$ 54,90
16	20	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$ 54,90
17	25	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$ 54,90
18	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$ 54,90
19	30	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$ 54,90
20	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$ 54,90
21	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$ 54,90
22	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
23	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
24	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
25	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
26	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
27	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
28	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
29	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00





30	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
31	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
32	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
33	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
34	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
35	4	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
36	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
37	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
38	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
39	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
40	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
41	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
42	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
43	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER	R\$ 50,00





			E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	
44	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
45	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
46	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
47	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
48	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
49	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
50	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
51	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
52	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
53	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
54	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
55	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$ 50,00
56	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR:	R\$ 50,00



			PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	
57	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$ 50,00
58	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$ 27,00
59	20	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$ 27,00
60	15	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$ 27,00
61	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$ 27,00
62	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$ 27,00
63	20	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$ 27,00
64	15	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$ 27,00
65	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$ 27,00

LOTE 04 – CAPA DE CHUVA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
66	20	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO G DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 214,00
67	15	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO GG DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 214,00
68	15	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO M DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 214,00

LOTE 05 – COLETE DA DEFESA CIVIL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
69	15	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,54
70	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,54
71	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,54
72	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO P DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,54
73	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,54

LOTE 06 – JAQUETA DA DEFESA CIVIL



ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
74	20	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 153,00
75	15	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 153,00
76	15	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 153,00
77	10	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 153,00

1.2. A presente licitação será destinada, exclusivamente, a participação de empresas enquadradas como ME/EPP, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.licitacaoubatuba.com.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. Para todos os LOTES a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.17.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

- 5.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 5.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 5.8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.
- 5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.11** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29 Empresas brasileiras;

5.30 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da Sessão de Pregão, 1 (UMA) AMOSTRA de cada item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. O local da apresentação dos itens é na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 - centro - Ubatuba/SP. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, marca e o número do item correspondente.

6.13. O critério de análise das amostras ficará adstrito ao atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como a verificação da qualidade e especificações constantes na proposta comercial com as marcas apresentadas na amostra.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não houver entrega das **AMOSTRAS** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega das **AMOSTRAS** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.17.2. Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido ou estar fornecendo materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservada a Diretoria de Trânsito o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro). Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG -
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG -
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.19.7. O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 50.496,40 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** sendo os valores estimados dos unitários de cada item definidos no Termo de Referência (Anexo 1). Fonte: 01 – TESOIRO.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

7.20.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

7.20.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

7.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.9. *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 05/2024 ANEXO X;*

7.20.10. *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI*

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 9.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitacaoubatuba.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.** ANEXO I - *Termo de Referência;*
- 13.11.2.** ANEXO II – *Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*
- 13.11.3.** ANEXO III – *Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*
- 13.11.4.** ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 13.11.5.** ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*
- 13.11.6.** ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
- 13.11.7.** ANEXO VII - *Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;*
- 13.11.8.** ANEXO VIII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*
- 13.11.9.** ANEXO IX - *Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*
- 13.11.10.** ANEXO X - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*
- 13.11.11.** ANEXO XI – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 13.11.12.** ANEXO XII - *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*
- 13.11.13.** ANEXO XIII – *Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- 13.11.14.** ANEXO XIV – *Minuta do Contrato.*
- 13.11.15.** ANEXO XV – *Terno de Ciência e Notificação*

Ubatuba, 12 de Fevereiro de 2025

ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
Secretário Adjunto de Segurança
Pública e Defesa Social

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

A - TERMO DE REFERÊNCIA - CONFECCÃO DE VESTUÁRIO (UNIFORMES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste viabilizar a contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da **DIRETORIA DE DEFESA CIVIL**. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica dos Serviços de Contratação de empresa especializada para confecção de **VESTUÁRIO (UNIFORMES)** para atender as necessidades da Diretoria de Defesa Civil bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa a aquisição de **VESTUÁRIO (UNIFORMES)** pelo período de (12) doze meses na forma de "**REGISTRO DE PREÇO**" para atender as necessidades da Diretoria de Defesa Civil. Considerando que a Diretoria Defesa Civil estará convocando os servidores aprovados em concurso público. Desta forma se fazendo necessário à aquisição contratação e para o bom andamento desta, visando a padronização e identificação dos mesmos, possibilitando aos cidadãos uma rápida e clara identificação contribuindo para ao atendimento aos munícipes, bem como no desenvolvimento de suas funções laborais.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

Tendo como objeto deste a contratação de empresa especializada para confecção de vestuário (uniformes) pelo período de (12) doze meses para atender as necessidades da **Diretoria de Defesa Civil** bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

LOTE CAMISAS E CAMISETAS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	30	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G
UN	20	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG
UN	25	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M
UN	10	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG
UN	30	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G
UN	20	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG



UN	10	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M
UN	15	CAMISA CAMISA POLO DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG
UN	30	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G
UN	20	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG
UN	15	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M
UN	10	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG
UN	10	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G
UN	30	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG
UN	20	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M
UN	15	CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG

LOTE CALÇAS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	20	CALÇA CALÇA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 42
UN	20	CALÇA CALÇA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 44
UN	20	CALÇA CALÇA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 46
UN	10	CALÇA CALÇA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 40

LOTE CAPA DE CHUVA

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	20	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO G DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
UN	15	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO GG DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
UN	15	CAPA DE CHUVA





		CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO- DEFESA CIVIL TAMANHO M DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
--	--	---

LOTE COLETE

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	15	COLETE COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	10	COLETE COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	10	COLETE COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	10	COLETE COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	10	COLETE COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO P DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE JAQUETA

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	20	JAQUETA JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	15	JAQUETA JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	15	JAQUETA JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA
UN	15	JAQUETA JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE BOMBETA

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
UN	30	BOMBETA DEFESA CIVIL -TAMANHO UNICO COM TERMO DE REFERÊNCIA

4. CALÇA CARGO DEFESA CIVIL

Calça deverá ter 06 bolsos Combate modelo U.S.A., confeccionada em tecido Techno Rip Stop Profissional, modelo reta, cor preta, folgado até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente 02 agulhas paralelas, nas pernas, entrepernas e ganchos, fechamento de cós, bolsos, tampas, vista gancho frontal e aplicação de reforço com presponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilhargas). Cintura: Cós rebatido por máquina reta de 01 agulha, com 40 mm de largura acabado. Deverá conter 07 (sete) passantes largos de 85 mm x 20 mm para a passagem do cinto tático, sendo que o primeiro passante tem uma distância inicial de 75 mm a partir do fechamento do botão e os demais equidistantes. Deverá conter 06 (seis) passantes de 60 mm x 15 mm,



sendo que o primeiro passante tem uma distância inicial de 60 mm a partir do fechamento do botão e os demais equidistantes. Vista fechado com 01 (um) zíper 15 cm, sendo que um lado zíper é fixado na máquina reta ponto fixo e o outro lado em máquina de 02 (duas) agulhas ponto fixo com bitola de 1/4. Gancho overlocado e fechado através de máquina de 02 (duas) agulhas de ponto fixo com bitola de 1/4 e um presponto decorativo na vista feito através de máquina reta ponto fixo. Deverá conter 01 (um) caseado de olho na ponta do cóis e um botão de massa 20 mm em outra extremidade para efetuar o fechamento do mesmo através de um botão de massa 20 mm. Possuir 02 travetes um para travar o gancho e o outro para limitar a abertura do zíper. **Bolso deverá ser do tipo faca, sendo 02 (dois) bolsos tipo faca medindo na parte interna 300 mm de profundidade e 150 mm de largura** isso sofrendo alterações por ser tipo faca. O lado externo do bolso (espelho) e o (forro do bolso) deverá ser confeccionado com o mesmo tecido, com medidas que mede 60 mm x 160 mm sofrendo também alterações por ser tipo faca. A boca do bolso deverá ser prespontado em máquina reta ponto fixo com a distância da borda até a costura 07 mm. Cada bolso tipo faca deverá conter 03 (três) travetes efetuados em pontos vulneráveis medindo 12 mm de comprimento e 03 mm na largura (sendo 02 (dois) travetes um em cada extremidade do bolso e terceiro para travar a costura do Interlok do forro do bolso. **Bolso lateral deverá ser do tipo fole, possuir 02 bolsos laterais tipo fole (três pregas com presponto de 01 mm em cada borda da prega) na altura da coxa, costurado por máquina reta ponto fixo.** A barra do bolso deve ser feito com 02 (dois) presponto sendo que o primeiro tem 01 mm da borda do bolso e o segundo tem 70 mm em relação ao primeiro. Cada bolso deverá medir 220 mm x 200 mm e é fixado na peça através de máquina de 02 (duas) agulhas ponto fixo com bitola 1/4. As tampas dos bolsos deverão ser duplas, com dimensões externas medindo no início de 80 mm e terminando com 90 mm de largura e 220 mm de comprimento, a parte inferior medindo 50 mm x 220 mm, feito com presponto nas bordas de 07 mm na máquina reta ponto fixo. Estas tampas são fixadas na peça por máquina 02 (duas) agulhas ponto fixo com bitola 1/4. Fechamento do bolso deverá ser feito através de 02 (dois) caseados de olho ponto corrente medindo 33 mm x 07 mm na tampa inferior, com distanciamento de 90 mm de um para o outro. 02 (dois) botões de massa 20 mm fixados a 07 mm do segundo presponto da barra do bolso. 08 (oito) travetes 12 mm x 03 mm sendo 04 (Quatro) em cada bolso, todos aplicados em pontos vulneráveis. **Bolso Interno do bolso lateral tipo fole.** Possuir 02 (dois) bolsos internos, dentro dos bolsos laterais tipo fole medindo 120 mm x 130 mm, costurado por máquina reta ponto fixo. As tampas dos bolsos são simples medindo 60 mm x 125 mm, costurado por máquina reta ponto fixo. O fechamento do bolso interno é feito através 01 (um) caseado de olho ponto corrente medindo 33 mm x 07 mm cada. Deverá possuir 01 (um) botão de massa 20 mm preso ao centro bolso, que se inicia 60 mm da borda. **Bolso traseiro.** Possuir 02 (dois) bolsos traseiros fixados embutidos com vivo 25 mm e abertura de 140 mm. O forro do bolso mede 145 mm x 180 mm e ser confeccionado com o mesmo tecido da calça, com travamento das extremidades inferior através de 02 (dois) travetes 12 mm x 03 mm e travamento superior através de 02 (dois) travetes de 12 mm x 03 mm. As tampas dos bolsos deverão ser duplas, com dimensões externas iniciando com 60 mm e terminando com 75 mm e 145 mm de comprimento e a parte interna medindo 50 mm x 145 mm, feito com presponto nas bordas de 07 mm na máquina reta ponto fixo. Estas tampas deverão ser fixadas na peça por máquina reta de ponto fixo com presponto de 01 mm. Fechamento do bolso será feito através de 01 (um) caseado de olho ponto corrente, medindo 33 mm x 07 mm na tampa inferior, com distanciamento de 70 mm da borda. 02 (dois) botão de massa 20 mm fixados a 20 mm abaixo do presponto do vivo, o botão é fixado a 70 mm da borda. **Barra** deverá ser tipo normal. **Fechamento gancho traseiro** deverá ser feito através de máquina de Interlok com 12 mm da borda. **Fechamento lateral.** Ser feito através de máquina

de Interlok com 12 mm da borda até a costura de reforço. **Fechamento entrepernas.** Ser feito através de máquina de Interlok com 12 mm da borda até a costura de reforço. **Aviamentos** Botão de massa 20 mm preto, zíper de 15 cm preto, linha 50 poliéster de alta resistência.

5. CAMISA POLO AZUL MARINHO DEFESA CIVIL

Em tecido malha Piquet 50% PES e 50% CO, na cor azul marinho, com no mínimo 175 grs/m², manga curta, Manga lado direito bordado “BANDEIRA DE UBATUBA” (tam. 9x8) e manga lado esquerdo bordado “BANDEIRA DO BRASIL” (tam. 8x5), frente bordado no lado esquerdo “BRASÃO DEFESA CIVIL” (tam. 8x7 cm); Costa bordado em meia lua “DEFESA CIVIL e fechando a meia lua na horizontal UBATUBA” em Laranja; fechamento com dois botões cristal tam. 18, fechamento interno com overlock 3 fios 100% PES TEX 18, bainhas da barra com 25 mm de largura na galoneira com 3 fios, gola, peito reta com linha 80 100% PES TEX 40, etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada nas costas.

6. CAMISA POLO LARANJA DEFESA CIVIL

Em tecido malha Piquet 50% PES e 50% CO, na cor laranja, com no mínimo 175 grs/m², manga curta, Manga lado direito bordado “BANDEIRA DE UBATUBA” (tam. 9x8) e manga lado esquerdo bordado “BANDEIRA DO BRASIL” (tam. 8x5), frente bordado no lado esquerdo “BRASÃO DEFESA CIVIL” (tam. 8x7 cm); Costa BORDADO em meia lua “DEFESA CIVIL e fechando a meia lua na horizontal UBATUBA” em Azul Marinho; fechamento com dois botões cristal tam. 18, fechamento interno com overlock 3 fios 100% PES TEX 18, bainhas da barra com 25 mm de largura na galoneira com 3 fios, gola, peito reta com linha 80 100% PES TEX 40, etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada nas costas.

7- COLETE OPERACIONAL DEFESA CIVIL

A composição: confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão techno rip stop – 0480; cor laranja na parte superior, acima da faixa refletiva, e azul marinho na parte inferior, abaixo da faixa refletiva. Detalhamento: colete aberto; com fechamento por meio de zíper na cor laranja; gola esporte pespontada; face frontal com dois bolsos inferiores, um de cada lado do colete; costas com pala dupla; faixa refletiva no peito e nas costas. Na frente, a bandeira do Município de Ubatuba bordada na altura do peito, lado direito, velcro para colocação de tarja de identificação; na parte frontal superior esquerda, bordado o brasão da Defesa Civil e a inscrição: “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – UBATUBA”. Nas costas, bordado do brasão da Defesa Civil, a inscrição: “DEFESA CIVIL” - “UBATUBA”; ambas na cor laranja, em arco.

8- CAMISETA AZUL MARINHO MANGA CURTA DEFESA CIVIL

Confeccionada na cor azul marinho, com ribana no colarinho, gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação, mangas estilo baby look, com acabamento ribana, com logo marcas: frente, lado esquerdo a aplicação do logotipo da defesa civil, atrás deverá conter na cor laranja em meia lua DEFESA CIVIL e fechando a meia lua na horizontal DE UBATUBA.

9- CAMISETA LARANJA MANGA CURTA DEFESA CIVIL

Confeccionada na cor laranja, com ribana no colarinho, gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação, mangas estilo

baby look, com acabamento ribana, com logo marcas: frente, lado esquerdo a aplicação do logotipo da defesa civil, atrás deverá conter na cor preta em meia lua DEFESA CIVIL e fechando a meia lua na horizontal DE UBATUBA.

10- CAPA IMPERMEÁVEL LARANJA DEFESA CIVIL

Ser confeccionada em tecido 100% nylon emborrachado na cor Laranja, com mangas, capuz, abertura frontal total e abertura traseira parcial, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais; Gola: de bico e na sua base haverá um zíper para fixação do capuz que deverá ter cordão para ajuste e uma pala inferior com 12 centímetros de largura em toda a sua extensão; Guarda-capa: do tipo envelope, do mesmo material, Trazer duas etiquetas sendo 01 (uma) com o número do manequim, mês e ano de fabricação e outra com o nome da firma fornecedora, procedências e composição do tecido, bem como as instruções de lavagem; Capuz: deve ser anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cadarço de nylon para ajuste, e quando não estiver em uso, possibilitar sua guarda em compartimento próprio conjugado à base da própria gola e fechado por zíper de nylon na tonalidade do tecido, medindo 30 cm, tendo em sua base solda eletrônica para uma perfeita vedação como em toda capa, as costuras ter solda termo eletrônica para perfeita vedação.

11- JAQUETA IMPERMEÁVEL – MODELO DEFESA CIVIL

JAQUETA Impermeável, confeccionada em nylon emborrachado nas cores laranja com azul marinho, com espessura + ou – 0,20mm, gramatura de 380grs/m², + ou – 10grs. Forrada internamente, mangas compridas tendo 04 cm de elástico nas extremidades para ajuste de forma que impeça a entrada de água. Abertura frontal com fechamento de 01 zíper de nylon tratorado. Gola alta medindo 6,5 cm nas extremidades e 9,5 cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste. Na cintura em toda a volta, internamente, barra de 4,0 cm de largura, cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste. Bolsos: 01 embutido na parte de dentro frontal e 02 nas laterais embutidos com forro do mesmo tecido, com abertura reta de 15 cm paralela à costura de fechamento lateral, sendo a parte inferior da abertura a 14 cm da parte inferior do cós. Faixa refletiva de 2,0 cm de largura em toda a extensão frente e costas abaixo da costura do ombro na parte mais baixa e seguindo na mesma direção nas costas. Logo da DEFESA CIVIL na altura do peito, lado esquerdo medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro. Brasão Bandeira do Brasil, lado direito, medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro. Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo do brasão da Bandeira do Brasil para colocação de tarja de identificação, na cor PRETA, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho PRETA. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva. Nas costas deverá ter bordado a escrita “DEFESA CIVIL”, de forma semi-circular



12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades, sendo pelo **REGISTRO DE PREÇO** conforme justificativa acima, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, a aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação aos agentes de Diretoria Defesa Civil. Desta forma ampliando e melhorando os serviços prestados por esta com menor tempo de resposta. Diante ao exposto vemos que a proposta se mostra como a opção mais eficaz e econômica, considerando as características específicas para as atividades desta Diretoria de Defesa Civil.

13- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Diretoria de Defesa Civil, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de boa qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Diretoria de Defesa Civil, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.

O licitante vencedor deverá apresentar catálogo (amostras) de peças aos lotes relacionados com todas as especificações técnicas do produto e fica, desde já, ciente de que o produto considerado insatisfatório será automaticamente recusado.

Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido ou estar fornecendo materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservada a Diretoria de Trânsito o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

14- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do material é de no máximo 30 (TRINTA) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação; os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizada no endereço abaixo:

➤ **Rua Paraná, nº 73 – Centro – CEP 11690-400.**

Deverão ser entregues no local informado, no período da manhã entre 08h e 11h e período da tarde entre 14h e 16h, ou conforme combinado com a solicitante. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento. O prazo de garantia contratual dos serviços é

aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15- CRITÉRIOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os fornecedores deverão entregar os produtos imediatamente em perfeito estado, sem custo adicional, em até 35 (trinta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos. Os produtos adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

16- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, tem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 Serviços – Lei nº 14.133/21 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido após a cotação obtida pela seção de compras. Desta forma mediante pesquisa de preços realizada conforme fonte de pesquisa pelo Painel de Preços, onde se tem a média de preços estabelecida em relação a comercialização do produto em questão.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, a dotação orçamentária a ser utilizada para aquisição é a **02.02.06.182.0008.2.010.339030.01.1100000, ficha 103.**

O objeto referenciado não está no planejamento desta secretaria na vigência 2024, porém há orçamento e a sua contratação se faz necessária devido a necessidades apresentadas pela Diretoria de Defesa Civil.

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contrato deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva
- nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações

assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos
- relativos à execução do empreendimento.
- Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

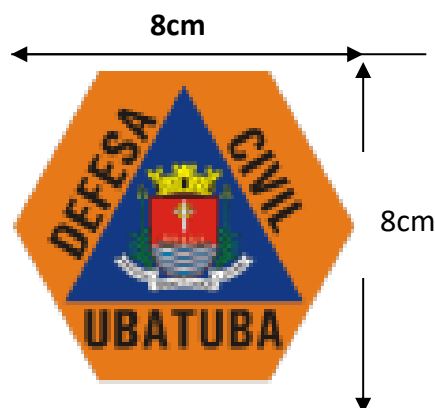
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

11- INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato
JAILSON JOACI DOS SANTOS
Matrícula 919.291

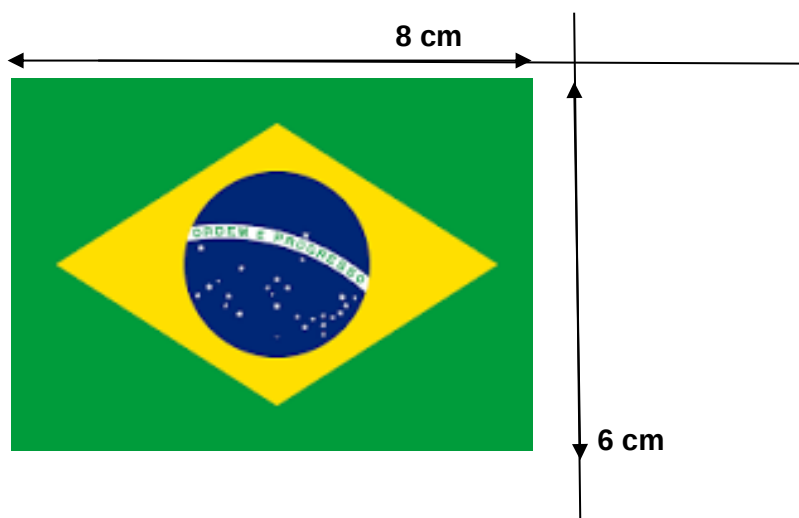
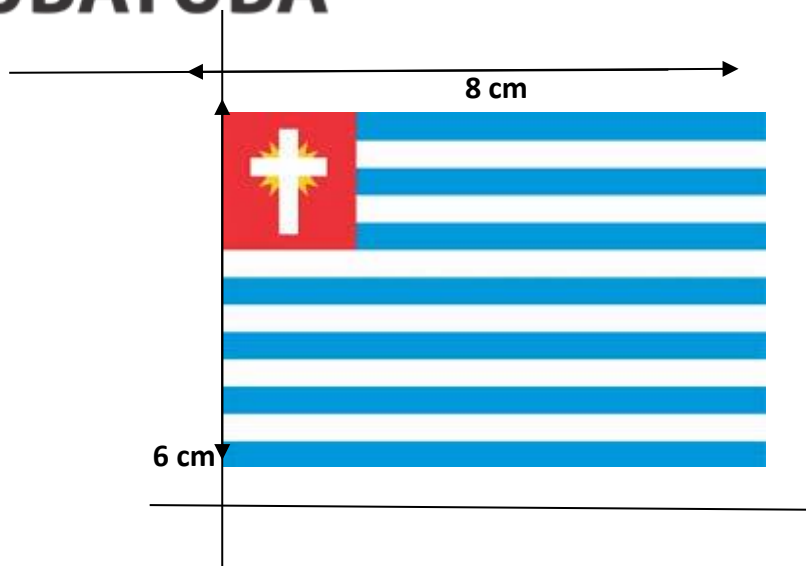
Fiscal do Contrato
ROSEMEIRE ALVES VIANA
Matrícula 911.795

ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



B - TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO IPMU

Termo de Referência para Registro de Preço de Uniforme

1. OBJETIVO:

O presente termo tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos para o fornecimento de uniformes para os funcionários do IPMU, conforme definido nas conclusões do estudo técnico preliminar.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação será obtido após a cotação obtida pela seção de compras. Desta forma mediante pesquisa de preços realizada conforme fonte de pesquisa pelo Painel de Preços, onde se tem a média de preços estabelecida em relação a comercialização do produto em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba preza pela excelência no atendimento aos segurados e sociedade de modo geral, e a uniformização dos servidores é fundamental para o melhor atendimento.

Servidores uniformizados demonstram organização, zelam pela identidade visual da autarquia e geram segurança para os atendidos na confirmação das informações prestadas por um agente público devidamente identificado.

Para tanto, há a necessidade de aquisição de camisetas e camisas padronizadas para utilização pelos servidores do IPMU.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os uniformes a serem adquiridos deverão possuir boa qualidade e a empresa fornecedora deverá oferecer garantia da qualidade das peças de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive em caso de desbotamento nas primeiras lavagens.

Tratando-se de algumas peças de cores escuras, é necessário observar a qualidade dos materiais para que os produtos possuam boa durabilidade, produtos que desbotarem dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega, deverão ser substituídos pela empresa em até 30 (trinta) dias.

Em caso de defeito de fabricação, seja na peça ou no bordado, inclusive em caso de bordado errado, a empresa deverá promover a troca do produto no prazo de 10 (dez) dias.

A empresa vencedora deverá apresentar amostras para serem aprovadas pelo IPMU.

Na análise das amostras serão observados a qualidade do tecido e a qualidade do bordado com o logo do IPMU.

O tecido dos produtos não pode ser fino e não devem permitir a transparência.

4.1. Descrição do uniforme:

- Tipo de Uniforme: Camisas femininas e masculinas;
- Cores: Preto, azul marinho, rosa bebê e branco;

4.2. Tamanho:

Para fins de tamanho, será considerado:

FEMININO		
Tamanho M - 42 Comprimento da peça: 62 cm Busto: 92 cm Cintura: 86 cm Ombro: 14 cm	Tamanho G - 44 Comprimento da peça: 63 cm Busto: 96 cm Cintura: 90 cm Ombro: 14 cm	Tamanho GG - 46 Comprimento da peça: 65 cm Busto: 100 cm Cintura: 96 cm Ombro: 15 cm

- Serão aceitas peças com diferenças de até dois centímetros dos valores estimados.

MASCULINO - POLO				
Tamanho M	Tamanho G	Tamanho GG	Tamanho G1	Tamanho G2
Comprimento 72; Largura 54	Comprimento 74; Largura 56	Comprimento: 76 Largura 58 cm.	Comprimento: 78 Largura: 61	Comprimento: 80 Largura: 64

MASCULINO – CAMISA MANGA LONGA				
Tamanho M	Tamanho G	Tamanho GG	Tamanho G1	Tamanho G2
Comprimento 72; Largura 54	Comprimento 82cm Largura 58cm	Comprimento 84cm Largura 61cm	Comprimento 86cm Largura 65cm	Comprimento 87 cm; Largura 70cm

4.3. Especificações técnicas:

Acabamento: Os uniformes devem ter um acabamento de alta qualidade e durável.

Design: Os uniformes devem ter um design elegante e profissional, adequado ao ambiente de trabalho.

Os uniformes femininos deverão possuir gola social **DUPLA**, com detalhes em cores diferentes (conforme consta no descritivo) na gola inferior, na parte interna do colarinho e no abotoamento frontal, nas mangas e nos braços, com tecidos de bolinhas, conforme as fotos.

Os uniformes deverão ser do mesmo modelo previsto no item 5. deste Termo de Referência;

4.4. Logotipo do IPMU:

O logotipo do IPMU deve ser aplicado de forma bordada de alta qualidade, sem apresentar imperfeições ou costuras soltas;

Não será aceito logo estampado;

O logotipo deverá vir bordado na altura do peito de TODOS os uniformes;

Para os modelos nas cores azul marinho e preta, a escrita do nome do IPMU deverá ser bordada na cor BRANCA e para os modelos nas cores rosa e branca, a escrita deverá ser bordada na cor PRETA, com as seguintes medidas 5,5 cm altura x 8 cm largura:



**Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba
IPMU**

4.5. MODELO DE UNIFORME BORDADO COM LOGO BRANCO E MODELO COM LOGO PRETO

(uniforme branco, letras pretas)



(uniforme azul, letras brancas)



(uniforme rosa bebê, letras pretas)



(uniforme preto, letras brancas)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As camisas femininas possuem botões frontais, com golas duplas, com detalhes em cores diferentes (conforme indicado no descritivo, item 4.3. e no modelo abaixo) nas golas, linha de abotoadura frontal e mangas.

Em todas as peças (masculinas e femininas) deverá estar bordado no peito esquerdo o logotipo do IPMU, no tamanho 5,5cm x 8cm.

- Sobre o tecido deverá ser bordado o logotipo do IPMU, conforme item 4.4.

Os uniformes deverão possuir mesmo modelo e cores das demonstrações abaixo, e dos modelos do anexo I, não sendo aceito modelo diferente dos expostos:

Feminino.



Modelo manga curta

Cor branca com tecido azul marinho ou preto com bolinhas pretas na gola inferior, manga e parte interna da abotoadura.



Modelo manga longa

Cor azul marinho com tecido rosa com bolinhas azuis escura ou preta na gola inferior, manga e parte interna da abotoadura.



Modelo manga curta

Cor preto com tecido branco com bolinhas pretas na gola inferior, manga e parte interna da abotoadura.



Modelo manga 3/4

Cor rosa bebê com tecido com bolinhas azul marinho na gola inferior, manga e parte interna da abotoadura.

Masculino:



Modelo camisa polo manga curta
Cor azul marinho



Camisa polo manga curta
Cor Preto





Camisa Polo manga curta
Cor rosa claro.



Camisa Social manga longa
Cor azul marinho.

5.1. Do Descritivo Mínimo e do tamanho

Peça	Tamanho	Quantidade
Camisa Social Feminina manga curta. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: branca com detalhes preto com bolinhas branca, conforme foto modelo.	M - 42	2
	G - 44	4
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga 3/4. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: branca com detalhes preto com bolinhas branca, conforme foto modelo.	M - 42	2
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga longa. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: branca com detalhes preto com bolinhas branca, conforme foto modelo.	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga curta. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: azul marinho com detalhes rosa claro com bolinhas azul escuro ou preta, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga 3/4. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: azul marinho com detalhes rosa claro com bolinhas azul escuro ou preta, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga longa. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: azul com detalhes rosa claro com bolinhas azul escuro ou preta, conforme foto modelo	M - 42	2
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga curta. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: preta com detalhes branco com bolinhas pretas, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga 3/4. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: preta com detalhes branco com bolinhas preta, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga longa. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: preta com detalhes branco com bolinhas preta, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1





Camisa Social Feminina manga curta. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: rosa bebê com detalhes azul marinho com bolinhas rosa ou branco, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga 3/4. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: rosa bebê com detalhes azul marinho com bolinhas rosa ou branco, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Social Feminina manga longa. Composição: mínimo de 50% de algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o logo do IPMU. Cor: rosa bebê com detalhes azul marinho com bolinhas rosa ou branco, conforme foto modelo	M - 42	1
	G - 44	2
	GG - 46	1
Camisa Polo Masculina. Composição: mínimo de 50% de algodão. Com bordado com o logo do IPMU. COR: Azul marinho	M	2
	G	2
	GG	4
	G1	3
	G2	3
Camisa Polo Masculina Composição: mínimo de 50% de algodão. Com bordado com o logo do IPMU. COR: Preto	M	2
	G	2
	GG	4
	G1	3
	G2	2
Camisa Polo Masculina Composição: mínimo de 50% de algodão. Com bordado com o logo do IPMU. COR: Rosa Claro	M	2
	G	2
	GG	2
	G1	2
	G2	2
Camisa - tipo social, masculina, mangas longas, em tecido misto com no mínimo 73% de algodão e 27% em poliéster, tipo passa fácil, gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo, fechamento dos punhos com botões T-18; um bolso externo frontal, na altura do peito do lado esquerdo; colarinho social com base e reforço entretelado; gola com entretela, pala dupla e palheta, sem botões; pala com 02 panos (dupla); fralda recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro com costura embutida, pespontada na extremidade; abertura frontal com abotoamento feito por 07 botões T-18, na cor do tecido; aviamentos na cor do tecido. Cor: azul marinho.	M	2
	G	2
	GG	2
	G1	2
	G2	2
Quantidade TOTAL		100

- Conforme descrito na tabela acima, serão registrado o preço das camisas femininas com as três opções de mangas, sendo:
- Manga curta, manga ¾ e manga comprida, conforme consta nas imagens no modelo.

6. Requisitos de Qualidade:

- 6.1. Os uniformes devem ser confortáveis, resistentes e fáceis de cuidar.
- 6.2. Devem ser fabricados com materiais de qualidade que garantam durabilidade e resistência ao desgaste.



**7. Quantidade e Entrega:**

- 7.1.** Quantidade: a quantidade e os tamanhos estão estipulados no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 7.2.** Prazo de Entrega: Os uniformes devem ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8. Responsabilidades do Fornecedor:

- 8.1.** Fornecer amostras dos uniformes para aprovação antes da produção em massa.
- 8.2.** Garantir que todos os uniformes atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- 8.3.** Manter comunicação regular com o departamento responsável pela aquisição dos uniformes para garantir o cumprimento dos prazos e requisitos.

9. Critérios de Avaliação:

- 9.1.** Os fornecedores serão avaliados com base na qualidade dos uniformes e cumprimento das especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste termo de referência.
- 9.2.** Serão avaliados os seguintes critérios:
 - 9.2.1.** O produto está de acordo com o modelo descrito no Termo de Referência?
 - 9.2.2.** O tecido dos uniformes atende à porcentagem descrita no Termo de Referência?
 - 9.2.3.** O tecido dos uniformes possui a qualidade exigida no Termo de Referência?
 - 9.2.4.** Os bordados dos uniformes atendem aos critérios definidos no Termo de Referência?
 - 9.2.5.** O uniforme está desfiando ou apresentando algum problema visível?

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede do IPMU, na rua Paraná, nº. 408, Centro de Ubatuba, CEP. 11.680-408.
- 10.2.** As especificações, quantidades e prazos devem seguir estritamente o estipulado no Termo de Referência;
- 10.3.** O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença de documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente;
- 10.4.** Caso a documentação mencionada no item anterior não seja apresentada ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência;
- 10.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal com os documentos mencionados no item anterior até 05 (cinco) dias após a publicação;
- 10.6.** Antes do encaminhamento do faturamento à contabilidade e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários;
- 10.7.** O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou





superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa;

- 10.8.** A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.9.** O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente;
- 10.10.** Os recebimentos do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto;
- 10.11.** Os recebimentos ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido;

11. CLÁUSULAS GERAIS

- 11.1.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações do IPMU sem prévia autorização formal;
- 11.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPMU ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.3.** A CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº. 13.709/2018;
- 11.4.** Os serviços que apresentares vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 11.5.** A CONTRATADA fica ciente que o quantitativo contratual trata-se de estimativa, ficando o pagamento condicionado à ordem de serviço, não havendo garantia de execução total;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de vigência da contratação será de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

13. PREÇO

- 13.1.** O preço deverá ser apresentado de forma unitária referente a cada item, considerando tamanho, bordado e todos os custos inerentes da fabricação até a entrega;
- 13.2.** No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao IPMU quaisquer custos adicionais.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o regular recebimento dos serviços prestados no mês de referência;





- 14.2.** Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização;
- 14.3.** O IPMU fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 15.1.** A seleção do fornecedor se dará por meio de realização de pregão eletrônico, com Registro de Preço por Lote, sendo vencedor o licitante que apresentar a menor proposta de preço, atendendo aos critérios de habilitação previstos em edital.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei de Licitações nº. 14.133/2021.
- 17. DA FISCALIZAÇÃO**
- Fica nomeado como fiscal do contrato o servidor nomeado como Diretor Administrativo do IPMU, atualmente, a **Sra. Marcia Conceição Fernandes Famadas Rolim**.
- 18. DO GESTOR DO CONTRATO**
- Fica nomeado como gestor do Contrato o servidor nomeado como Diretor Financeiro do IPMU, atualmente, o **Sr. Fernando Augusto Matsumoto**.
- 19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19.1.** Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.387/2024, e Lei 13.709/2018 (LGPD);
- 19.2.** Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.
- 20. ANEXOS**
- I. Modelo de Uniformes femininos;
 - II. Logotipo e formas de instalação nos uniformes;
 - III. Modelo de proposta de preço;

Ubatuba, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Assessor de Gestão Previdenciária
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO I – Modelos de Uniformes femininos



Modelos Azul Marinho, Branco e Rosa bebê



Modelo manga curta azul marinho



Modelos prontos, com o logotipo bordado

ANEXO II – LOGOTIPO E MODELO DE COMO FICARÁ A INSTALAÇÃO:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba IPMU

Conforme mencionado no item 4.3. deste Termo de Referência, não serão aceitos logotipos estampados. O logotipo do IPMU deverá ser bordado no uniforme.

Nas camisas Branca e Rosa bebê usar o logotipo conforme demonstrado acima, nas camisas azul marinha e pretas, bordar o nome do IPMU na cor branca, conforme fotos a seguir:



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE 01 - BOMBETA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UN	BOMBETA DEFESA CIVIL -TAMANHO UNICO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$

LOTE 02 – CALÇA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 40	R\$	R\$
3	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 42	R\$	R\$
4	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 44	R\$	R\$
5	20	UN	CALÇA MASCULINA CARGO DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP FIO 100% POLIAMIDA 240 DTEX (TRAMA E URDUME MAQUINETADO). O EFEITO RIP-STOP AUMENTA A RESISTÊNCIA AO RASGO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA- COR AZUL MARINHO TAMANHO 46	R\$	R\$

LOTE 03 – CAMISA E CAMISETA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	UN	CAMISA POLO MASCULINA DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$	R\$
7	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$	R\$
8	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$	R\$
9	3	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G1. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$	R\$



10	3	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM G2. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$	R\$
11	4	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$	R\$
12	4	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$	R\$
13	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO	R\$	R\$
14	2	UN	CAMISA POLO MASCULINA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETO	R\$	R\$
15	30	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$	R\$
16	20	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$	R\$
17	25	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$	R\$
18	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$	R\$
19	30	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$	R\$
20	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$	R\$
21	10	UN	CAMISA POLO MASCULINA. DEFESA CIVIL NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$	R\$
22	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
23	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
24	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
25	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
26	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
27	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
28	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O	R\$	R\$





			LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO		
29	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
30	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
31	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
32	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
33	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
34	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
35	4	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
36	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
37	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
38	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
39	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
40	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$





41	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
42	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL MARINHO COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
43	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
44	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETAS, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
45	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
46	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
47	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
48	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
49	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM G. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
50	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
51	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
52	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
53	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM GG. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES	R\$	R\$





			AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO		
54	2	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: AZUL COM DETALHES ROSA CLARO COM BOLINHAS AZUL ESCURO OU PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
55	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: BRANCA COM DETALHES PRETO COM BOLINHAS BRANCA, CONFORME FOTO MODELO.	R\$	R\$
56	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: PRETA COM DETALHES BRANCO COM BOLINHAS PRETA, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
57	1	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TAM M. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 50% DE ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. COM BORDADO COM O LOGO DO IPMU. COR: ROSA BEBÊ COM DETALHES AZUL MARINHO COM BOLINHAS ROSA OU BRANCO, CONFORME FOTO MODELO	R\$	R\$
58	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$	R\$
59	20	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$	R\$
60	15	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$	R\$
61	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR AZUL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$	R\$
62	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO G	R\$	R\$
63	20	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO GG	R\$	R\$
64	15	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO M	R\$	R\$
65	10	UN	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA DEFESA CIVIL EM MALHA 100% ALGODÃO NA COR LARANJA DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA TAMANHO XGG	R\$	R\$

LOTE 04 – CAPA DE CHUVA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	20	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO-DEFESA CIVIL TAMANHO G DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
67	15	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO-DEFESA CIVIL TAMANHO GG DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
68	15	UN	CAPA DE CHUVA DE NYLON EMBORRACHADO-DEFESA CIVIL TAMANHO M DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$

LOTE 05 – COLETE DA DEFESA CIVIL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	15	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$





70	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
71	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
72	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO P DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
73	10	UN	COLETE DEFESA CIVIL EM TECIDO RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES LARANJA TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$

LOTE 06 – JAQUETA DA DEFESA CIVIL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
74	20	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO G DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
75	15	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO GG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
76	15	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO M DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$
77	10	UN	JAQUETA DEFESA CIVIL IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL RACHADO NAS COSTAS NAS CORES LARANJA AZULMARINHO TAMANHO XGG DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 96/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 096/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 96/2024, Processo nº 5411/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Pregão Eletrônico nº 96/2024, Processo nº 5411/2024, atende os índices econômicos previstos
neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 9 6 / 2 0 2 4, Processo nº 5.411/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da **Pregão Eletrônico nº 96/2024, Processo nº 5.411/2024** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n 96/2024 Processo nº5411/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 96/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 096/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA**

**.....
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES
PARA ATENDER A DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE NAPOLI**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, pelo **Sr. Annibal José Bastos Pereira**, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social e pela **Sra. SIRLEIDE DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de **xx/xx/24**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
TOTAL:					XXXX

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 9** do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns) 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 -
Órgãos/entidades **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR a '**Autorização de Fornecimento**' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- Objeto da Ata de Registro de Preço;
- Número do Registro de Preços;
- Valor da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de Entrega;
- Local da Entrega;





- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente





acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 (trinta) dias contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas





e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 – Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, fica designado o servidor **JAILSON JOACI DOS SANTOS**, de Matrícula 919.291 da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, como gestor da ATA e a servidora **ROSEMEIRE ALVES VIANA**, de Matrícula 911.795 da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, como fiscal do ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

14.2 – Pelo Instituto de Previdência do Município, fica designado o **Sr. Fernando Augusto Matsumoto**, no cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, como gestor da ATA e a servidora **Sra. Marcia Conceição Fernandes Famadas Rolim**, no cargo de Diretor Administrativo do do Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
Secretário Adjunto de Segurança
Pública e Defesa Social

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

EMPRESA
Representante



ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

EDITAL Nº 168/2024

PROCESSO Nº 5.411/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO
DE UNIFORMES PARA ATENDER A DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE NAPOLI**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, pelo **Sr. Annibal José Bastos Pereira**, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social e pela **Sra. SIRLEIDE DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 96/2024 processo administrativo nº 5411/2024** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal**, conforme cronograma de entregas.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
				TOTAL:	XXXX



1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.2.1. – O Termo de Referência;
- 1.2.2. – O Edital da Licitação;
- 1.2.3. - A proposta do contratado;
- 1.2.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.
- 5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.
- 5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa





e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou





para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente





aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da





Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA/AUTARQUIA	FICHA	DOTAÇÃO
Segurança	103	02.02.06.182.0008.2.010.339030.01.1100000
IPMU	191	04.01.04.122.0005.2.010.339039.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 – Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, fica designado o servidor **JAILSON JOACI DOS SANTOS**, de Matrícula 919.291 da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, como gestor da ATA e a servidora **ROSEMEIRE ALVES VIANA**, de Matrícula 911.795 da Secretaria de Segurança





Pública e Defesa Social, como fiscal do ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

14.2 – Pelo Instituto de Previdência do Município, fica designado o **Sr. Fernando Augusto Matsumoto**, no cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, como gestor da ATA e a servidora **Sra. Marcia Conceição Fernandes Famadas Rolim**, no cargo de Diretor Administrativo do do Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, como fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, xx/xx/xxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
Secretário Adjunto de Segurança
Pública e Defesa Social

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHA

Nome (1)
RG:

Nome (2)
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 96/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de uniformes para atender a Diretoria de Defesa Civil e Instituto de Previdência Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE NAPOLI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: 141.596.208-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 312.413.512 - 21

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SIRLEIDE DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

CPF: xxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

